

CONCURSO PÚBLICO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA

CARGO: CONTROLADOR RECORRENTE: 100420 RECURSO: 021835

RECURSO: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Conforme 10.1.22 será considerado aprovado/classificado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida no cargo pleiteado, de acordo com o total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalências de pesos previstas no ANEXO III - Quadro de Provas.

Portanto de acordo com o Anexo III para o cargo de Controlador, a prova é composta de três disciplinas, com a quantidade de questões e seus respectivos pesos, perfazendo um total de 100 pontos.

Ou seja para conseguir a aprovação o candidato deve obter no mínimo 60% do total de pontos da prova o que equivale a 60 pontos, conforme os Itens 10.1.22 e 11.1 do Edital.

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECORRENTE: 100433 RECURSO: 021836

RECURSO: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

O recorrente alega que no Edital não consta que a prova terá 05 alternativas, porém o mesmo recorrente já fez constar no recurso o Item 10.1.2 onde um equívoco de redação (quatro alternativas), porém no mesmo Item aparece entre parêntese alternativas (A,B,C,D,E), o que equivale a 5 alternativas e que em nada prejudicou o desempenho do recorrente.

Ressalte-se ainda que estamos na fase de resultado do concurso e creio que o resultado da pontuação do recorrente está conforme o seu desempenho, pois no presente recurso não questionamento sobre o resultado.

SÃO MIGUEL (RN), 07 de outubro de 2022

Coordenação do Núcleo de Concursos FUNVAPI